



AUTO DE MULTA

Nº **425** / 20**24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Reginaldo de Freitas
Endereço: Rua Luzita, 214 - CEP: 09320-350
Bairro: Jardim Miranda
Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPF/CNPJ: 328.964.828-14

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Nilza Miranda Ariz de Carvalho, 161
Bairro: Jardim Nilza Miranda Inscrição: 33.040.031

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 26/24/2024 Data da Notificação: 01/03/24 Data do Retorno: 18/09/24

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração. (10 FMP/m ²)	
	10 FMP/m ² = 10 FMP x 1,20m x 30,61m =	
	367,32 FMP	
	Obs.: FMP (2024) = R\$ 5,7077	367,32

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em: / /
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via A.R.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Mauá, 25/09/2024
R.F.: 35612
J. Fernando
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)